LEI Nº 2.164/2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 31.188,00 (Trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Assist Social		
0209	08.243.0014.6.004	:	Manut do Fundo da Criança e Adoles		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.37.00.00	:	Locação de mão de obra	Fonte:1000	31.188,00
			TOTAL GERAL R$		**31.188,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Assist Social		
0209	08.243.0014.6.004	:	Manut do Fundo da Criança e Adoles		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.50.43.00.00	:	Subvenção Social	Fonte:1000	31.188,00
			TOTAL GERAL R$		**31.188,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 10 de julho de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal